Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 116 /2023 Cidreira, 29 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3012/2022, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Considerando que a Lei Municipal nº 3012, de 16 de dezembro de 2022, autorizou a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de dois profissionais para preenchimento da função de Técnico em Radiologia pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

Considerando que a Lei Complementar nº 030, de 17 de maio de 2023 alterou o art. 230 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011, que reestruturou o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, passando de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses o prazo máximo para contratação emergencial;

Considerando que o contrato nº 285/2023, autorizados pela Lei 3012/2022, ainda se encontra em vigor, visto que a vigência da contratação se dá a partir da assinatura do instrumento contratual;

Considerando que, de acordo com a Secretaria de Saúde, a continuidade do trabalho deste profissional é de extrema importância, haja vista, o trabalho desempenhado no Posto de Pronto Atendimento Eva Dias de Melo e nas Unidades Básicas de Saúde, criando vínculo profissional com os pacientes e com a comunidade, vimos através do presente Projeto de Lei solicitar a alteração do prazo de contratação, bem como, o aditamento do contrato vigente, pelos motivos acima expostos.

Salientamos que a realização de concurso público para provimento deste cargo está sendo providenciada e, inexistindo as condições de emergência que ensejaram esta contratação emergencial, fica o Poder Público autorizado a rescindir os contratos, tendo em vista que se trata de contratação temporária.

Pelo exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência pelos Senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

6896

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 003/2024

"Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3012/2022, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3012, de 16 de dezembro de 2022, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 3º *Os contratos serão celebrados mediante Processo Seletivo, por prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura.*

§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assinar Termo Aditivo prorrogando os contratos vigentes para a função de Técnico em Radiologia, pelo período que resta para implementar o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º Os contratos emergenciais autorizados por esta Lei poderão ser rescindidos a qualquer momento, à medida em que forem providos por candidatos aprovados em concurso público para o referido cargo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3012/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar n° 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento da seguinte função:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS R$
Técnico em Radiologia CBO 324115	02	30h/ semanais	1.389,71

Parágrafo Único – A contratação de que trata o *caput* deste artigo é para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° - As atribuições da função contratada são as constantes na Lei Municipal nº 1776/2010 – Plano de Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Cidreira.

Art. 3° - Os contratos serão celebrados mediante processo seletivo, com prazo determinado de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período caso necessário.

Art. 4° - As contratações de que trata o Artigo 1° desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar n° 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 5° - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.01.10.301.0119.2363-Manutenção e Serviços de Assistência à Saúde
3.3.1.9.0.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

LUIZ PAULO CARDOSO
Presidente do Legislativo

3.3.1.9.0.13.00.000000 – Obrigações Patronais

06.0210.301.0119.2030 – Teto Financeiro/M/A/Complexidade/NÃO PAB
3.3.1.9.0.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas
3.3.1.9.0.13.00.000000 – Obrigações Patronais

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO CARDOSO
Presidente do Legislativo

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 285/2023

"CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E (A) SENHOR(A)EDUARDA DA COSTA SOUZA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 3012/2022."

CONTRATANTE: O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.
CONTRATADO: (A): O (A) CONTRATADO (A) EDUARDA DA COSTA SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 034.885.640-70, residente e domiciliada na Rua Ramiro Crescêncio Santiago, 69- Chácara Velha – Palmares do Sul, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A).**
Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 233 da Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº 3012/22, de 16 de dezembro de 2022, e conforme Edital de chamamento nº 201/22 e Edital de Convocação nº 198/23 e classificação 4º (quarto) lugar , combinado com a Lei Municipal nº 3015/22, de 25 de janeiro de 2023, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para o Município na Função de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** em locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A),** deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.

II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido.

IV - No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão, prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.

V – Inscrever o (a) **CONTRATADO (A)** no Sistema Oficial de Previdência Social **(INSS).**

Eduarda Souza

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)
I – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.
II – Cumprir o horário.
III – Cumprir ordens superiores.

CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO
O (A) CONTRATADO (A) perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R$ 1.504,36 (Mil, quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme planilha de efetividade emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO
O horário de trabalho do **CONTRATADO** será de 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias com início em 21 de setembro de 2023 e término no dia 27 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO
Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.
CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME JURÍDICO
Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA,** Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

CIDREIRA, em 21 de setembro de 2023.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

EDUARDA DA COSTA SOUZA
Contratado
TESTEMUNHAS:

_____

_____